



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010478-92.2024.5.18.0004**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/04/2024

Valor da causa: R\$ 321.407,13

Partes:

AUTOR: GEREMIAS RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: CAMILA MOREIRA DOS REIS

RÉU: EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

ADVOGADO: IZABELLA LORRAYNE GONCALVES MACEDO XAVIER

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0010478-92.2024.5.18.0004
AUTOR: GEREMIAS RODRIGUES SOUZA
RÉU: EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0295eaf

Destinatário: EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me no dia 30 de junho de 2026, às 11 horas, à Rua dos Ferroviários, Chácara 01 – Expresso São Luiz, Esplanada do Anicuns, nesta capital, onde, por não ter localizado o veículo indicado para penhora (ônibus MBENZ / MPOLO PARADISO LDR – ANO 2003, placa PENHORA E AVALIAÇÃO NFE2258, chassi M6642383B354338), procedi a penhora do veículo abaixo descrito e constante no Auto de Penhora e Avaliação anexo:

01 (um) veículo, tipo ônibus, Marca/Mod: 416640-MBENZ /MPOLO PARADISO LD, Placa SIO4C05 , Chassi 9BM634064061PB281274, Renavam 01357048731, capacidade passageiros 048, cor branca com logotipo da executada, potência 354, diesel, ano modelo 2023, ano fabricação 2022, poltronas acolchoadas, pneus "meia-vida", ar condicionado, pintura e lataria em bom estado de conservação, 4 telas lcd, banheiro, bebedouro, o veículo estava na oficina para manutenção, motivo pelo qual não foi possível aferir quilometragem, mas segundo informações o veículo está em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliado em R\$1.180.000,00.

A avaliação do veículo foi realizada mediante consulta à Tabela Fipe.

Certifico, mais, que, o gerente financeiro da empresa executada, Senhor Fabiano Mani Ribeiro (CPF nº 836.681.361-49), assumiu o encargo de fiel depositário do bem penhorado, apondo ainda sua assinatura de ciência da penhora e avaliação para fins de contagem do prazo para interposição de embargos.

Certifico, por fim, que o veículo também encontra-se penhorado nos autos CumPrSe 0002222-38.2025.5.18.0001 e CumPrSe 0000363-02.2026.5.18.0017.

Era o que cumpria certificar.

GOIANIA/GO, 01 de julho de 2026
RONALDO ENCINAS BRANDAO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por RONALDO ENCINAS BRANDAO, em 01/07/2026, às 15:15:17 - 6e45bd8
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26070115134485000000083073137?instancia=1>
Número do processo: 0010478-92.2024.5.18.0004
Número do documento: 26070115134485000000083073137